



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o planejamento inicial para a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Neste sentido, um planejamento bem elaborado, e a realização de estudos prévios visa otimizar a contratação, identificando soluções mais eficientes e economicamente vantajosas disponíveis no mercado, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

Este documento detalha os Estudos Técnicos Preliminares que comprovam a viabilidade técnica e econômica da contratação e servirão de base para a elaboração do Termo de Referência

A pretensa viabilidade tem por objetivo estabelecer parâmetros para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias".

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

SUGESTÃO DE OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender à demanda de reabilitação protética dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – Estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, disciplinando o planejamento das contratações, a seleção da proposta mais vantajosa e a execução contratual;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegurando tratamento favorecido e diferenciado nas contratações públicas, quando aplicável;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 02.....
RUBRICA: 02.....

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

- Lei nº 8.080/1990 e suas alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, regulamentando a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), do qual decorre a obrigação do poder público de garantir assistência integral à saúde da população;
- Lei nº 8.142/1990 e suas alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações – Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS, incluindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente);
- Resolução CFO nº 63/2005 e suas alterações (Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia) – Estabelece normas aplicáveis ao exercício da Odontologia e às atividades dos laboratórios de prótese dentária;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e suas alterações – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizada subsidiariamente como referência técnica para o planejamento da contratação;
- Resolução TCE-MS nº 225/2024 e suas alterações – Dispõe sobre procedimentos, documentos e informações a serem observados pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nas contratações públicas e atos correlatos;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 6º, 37 e 196 – Estabelece o direito fundamental à saúde e os princípios que regem a Administração Pública, orientando a prestação dos serviços públicos de saúde e a realização das contratações governamentais.

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a ampliação das ações de reabilitação oral ofertadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Anastácio-MS, por meio da confecção de próteses dentárias destinadas aos



usuários atendidos pela rede municipal de saúde, em especial aqueles acompanhados pelas equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e encaminhados ao Laboratório Municipal.

A perda parcial ou total de elementos dentários representa um importante problema de saúde pública, ocasionando prejuízos funcionais, estéticos, psicológicos e sociais aos pacientes acometidos. A ausência de dentes compromete diretamente funções essenciais como mastigação, fala e deglutição, podendo acarretar dificuldades alimentares, déficits nutricionais, problemas digestivos, redução da autoestima, isolamento social e agravamento das condições gerais de saúde.

No Município de Anastácio-MS, verifica-se demanda contínua e crescente por serviços de reabilitação protética, especialmente entre idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e pacientes que apresentam perdas dentárias decorrentes de doenças bucais, acidentes ou outras condições clínicas. Tal demanda é identificada pelas equipes de Saúde Bucal durante os atendimentos realizados nas Unidades de Saúde e mediante avaliações técnicas realizadas pelos profissionais responsáveis.

A oferta de próteses dentárias constitui importante estratégia de promoção, proteção e recuperação da saúde, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que preconiza a integralidade da assistência odontológica e o acesso universal aos serviços de reabilitação oral. Nesse contexto, a disponibilização de próteses dentárias não se limita à reposição de elementos dentários perdidos, mas representa medida efetiva para melhoria da qualidade de vida, inclusão social, dignidade da pessoa humana e fortalecimento das condições de saúde da população usuária do SUS.

Embora o Município disponha de estrutura para realização dos atendimentos clínicos odontológicos e acompanhamento dos pacientes, não possui capacidade operacional própria suficiente para atender integralmente a demanda existente de confecção laboratorial de próteses dentárias, considerando a necessidade de equipamentos específicos, mão de obra técnica especializada, materiais adequados e observância das normas sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar a produção das próteses dentárias com qualidade técnica, precisão, segurança sanitária e observância dos padrões exigidos pelos órgãos



reguladores, permitindo que os tratamentos odontológicos iniciados sejam devidamente concluídos e que novos pacientes possam ser atendidos de forma contínua e eficiente.

A ausência da presente contratação poderá ocasionar a interrupção ou redução significativa dos serviços de reabilitação oral disponibilizados pelo Município, gerando aumento da demanda reprimida, prolongamento do tempo de espera dos pacientes, comprometimento da efetividade dos tratamentos odontológicos realizados e prejuízos diretos à saúde e ao bem-estar da população beneficiária.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade de serviço essencial de saúde, garantir o acesso da população aos tratamentos de reabilitação protética, promover a melhoria das condições de saúde bucal dos usuários do SUS e atender aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que norteiam a política pública de saúde. A medida contribui ainda para a eficiência da gestão pública, ao possibilitar a adequada execução das ações de saúde bucal previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento digno, humanizado e resolutivo à população do Município de Anastácio-MS.

II- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio-MS, sendo necessária para assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação protética ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda foi formalmente apresentada por meio do Ofício nº 211/COMPRAS/2026/DAF, de 13 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi manifestada a necessidade de instauração de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender os pacientes encaminhados pelo Laboratório Municipal e pelas equipes de Saúde Bucal da rede pública municipal.

Ressalta-se que o Município já realiza a execução desse serviço por meio da Adesão nº 005/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2024, formalizada através do Contrato nº 025/2024, instrumento que teve sua vigência prorrogada mediante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:07.....
RUBRICA:.....5.....

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

termos aditivos regularmente celebrados, encontrando-se vigente até o mês de julho de 2026.

Durante a execução contratual verificou-se que os serviços prestados são essenciais para a manutenção das ações de saúde bucal e reabilitação oral desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo demanda contínua da população e contribuindo diretamente para a recuperação funcional, estética e social dos usuários do SUS.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual e a permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação anterior, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório próprio, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade assegurar que não haja interrupção dos serviços de confecção de próteses dentárias, evitando prejuízos aos pacientes que aguardam atendimento ou que já se encontram em tratamento, bem como garantindo a continuidade da política pública de saúde bucal desenvolvida pelo Município.

Dessa forma, verifica-se que a contratação decorre de demanda permanente da Administração Pública Municipal, devidamente identificada pela área técnica competente, constituindo medida necessária para a manutenção e ampliação dos serviços de reabilitação protética ofertados à população de Anastácio-MS.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, visando atender à demanda de reabilitação protética dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Anastácio-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Laboratório Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, observando-se as necessidades efetivamente identificadas pelas equipes de Saúde Bucal do Município.



A empresa contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra especializada para a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, observando integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à atividade, bem como a legislação vigente relacionada aos laboratórios de prótese dentária.

A contratada deverá possuir responsável técnico habilitado e regularmente inscrito junto ao respectivo conselho profissional competente, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pelo cumprimento das normas de biossegurança e controle sanitário.

Os serviços deverão contemplar a confecção de próteses dentárias destinadas à reabilitação oral dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, observando as especificações técnicas definidas pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento clínico dos usuários.

Os atendimentos aos pacientes ocorrerão no Centro de Especialidades Médicas – CEM, localizado na Rua Dom Aquino nº 25, esquina com a Rua Coronel Ponce, Bairro Centro, Anastácio-MS, obedecendo ao fluxo de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A primeira sessão, correspondente à avaliação clínica e moldagem inicial do paciente, será realizada pelos profissionais do Município. As etapas subsequentes, compreendendo registro oclusal, provas, ajustes, entrega das próteses e demais procedimentos necessários à conclusão do tratamento protético, serão de responsabilidade da empresa contratada, enquanto os procedimentos laboratoriais de confecção ocorrerão em suas próprias dependências.

Considerando a demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a confecção média mensal de aproximadamente 25 (vinte e cinco) próteses totais e 25 (vinte e cinco) próteses parciais, podendo ocorrer variações para mais ou para menos em razão das necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, não gerando obrigação de contratação de quantitativo mínimo por parte da Administração.

Caberá à contratada realizar, às suas expensas, o recolhimento dos moldes, modelos e demais materiais necessários à execução dos serviços junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEM, bem como efetuar a entrega dos trabalhos concluídos no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 10
RUBRICA: 0

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

mesmo local, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos materiais durante todo o processo.

Os trabalhos confeccionados deverão estar devidamente identificados com o nome do paciente correspondente e acondicionados individualmente em recipientes apropriados, garantindo a rastreabilidade, organização, segurança sanitária e prevenção de extravios.

As próteses confeccionadas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as normas técnicas da área odontológica, proporcionando adequado ajuste, funcionalidade, resistência, conforto e segurança aos usuários beneficiados.

Os materiais empregados na fabricação das próteses deverão ser novos, de qualidade comprovada e adequados às finalidades a que se destinam, observando os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços de prótese dentária.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e próteses fornecidas, responsabilizando-se pela realização dos ajustes, reparos, correções ou substituições necessárias decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A prestação dos serviços não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo na execução especializada dos procedimentos necessários à confecção das próteses dentárias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a contratação de empresa tecnicamente qualificada, apta a fornecer próteses dentárias com qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, assegurando a continuidade das ações de reabilitação oral desenvolvidas pelo Município e o adequado atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 11.....
RUBRICA: S.....

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

IV- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base na demanda formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 211/COMPRAS/2026/DAF, de 13 de maio de 2026, elaborado a partir das necessidades identificadas pelas equipes de Saúde Bucal e pelo Laboratório Municipal, considerando o histórico de atendimentos, a demanda reprimida existente e a perspectiva de continuidade e ampliação dos serviços de reabilitação protética ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para a estimativa da contratação foram analisados os quantitativos utilizados na contratação anterior, realizada por meio da Adesão nº 005/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2024 e formalizada através do Contrato nº 025/2024, instrumento que permanece vigente, mediante prorrogações contratuais regularmente formalizadas, até o mês de julho de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade 2024	Quantidade 2026
01	9223	PRÓTESE DENTARIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR COM DENTES ACRÍLICOS, PALATO TRANSPARENTE, RESINA INCOLOR E ROSA, CARACTERIZADAS COM VEIAS, LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL, POLIMENTO NO TORNO.	UN	200	300
02	9224	PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR, COM GRAMPO, CONFECCIONADOS EM METAL CROMO COBALTO, DENTES ACRÍLICOS, RESINA CARACTERIZADA, LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL, POLIMENTO EM TORNO.	UN	200	300

Observa-se que houve acréscimo de 100 (cem) unidades em cada item quando comparado ao quantitativo anteriormente contratado, representando aumento de 50% (cinquenta por cento) para as Próteses Dentárias Totais e de 50% (cinquenta por cento) para as Próteses Dentárias Parciais Removíveis.

De forma global, o quantitativo total previsto passou de 400 (quatrocentas) unidades para 600 (seiscentas) unidades, correspondendo a um incremento de 200



(duzentas) unidades, equivalente a 50% (cinquenta por cento) em relação à contratação anterior.

O aumento justifica-se em razão da ampliação da demanda identificada pelas equipes de Saúde Bucal do Município, do crescimento do número de pacientes cadastrados e avaliados para reabilitação oral, da necessidade de redução da demanda reprimida existente e da busca pela ampliação do acesso da população aos serviços especializados de prótese dentária.

Além disso, a experiência obtida durante a execução do Contrato nº 025/2024 demonstrou que a procura pelos serviços de reabilitação protética permaneceu constante ao longo da vigência contratual, evidenciando a necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente adotados para melhor atendimento das necessidades da população usuária do SUS.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a presente contratação mostram-se compatíveis com a demanda atual identificada pela área técnica, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde, sem representar superdimensionamento da contratação, mas sim adequação à realidade assistencial verificada no Município.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio-MS relacionada à prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise considerou aspectos de viabilidade operacional, disponibilidade de fornecedores, custos de implantação e manutenção, qualidade dos serviços, eficiência administrativa, continuidade do atendimento e atendimento ao interesse público.

Foram identificadas as seguintes soluções possíveis:



Solução 01 – Execução direta pelo Município mediante implantação de laboratório próprio

Esta alternativa consistiria na criação e operacionalização de laboratório municipal destinado à fabricação das próteses dentárias, exigindo investimentos em infraestrutura física, aquisição de equipamentos laboratoriais especializados, contratação de profissionais qualificados, aquisição contínua de insumos e manutenção permanente dos equipamentos.

Embora possibilite a execução direta dos serviços pela Administração, a solução apresenta elevado custo de implantação e manutenção, além da necessidade de estrutura técnica especializada e permanente, tornando-se economicamente menos vantajosa para a realidade do Município.

Solução 02 – Credenciamento de laboratórios especializados

A solução consistiria na realização de procedimento de credenciamento para habilitação de múltiplos laboratórios de prótese dentária aptos à execução dos serviços.

Apesar de possibilitar a participação de diversos prestadores, o credenciamento é mais indicado para situações em que a Administração pretende contratar simultaneamente todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, o que não se verifica no presente caso.

Além disso, a existência de quantitativos previamente estimados e de especificações objetivas permite a realização de procedimento competitivo, capaz de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Solução 03 – Contratação por meio de adesão a Ata de Registro de Preços

Consiste na adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública que possua objeto compatível com a necessidade municipal.

Embora o Município tenha utilizado solução semelhante anteriormente, por meio da Adesão nº 005/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2024 e Contrato



nº 025/2024, esta modalidade depende da existência de ata vigente compatível, da concordância dos órgãos envolvidos e da comprovação de vantajosidade econômica.

Adicionalmente, a adesão reduz a competitividade direta da contratação e limita a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas especificamente voltadas à realidade e às necessidades do Município de Anastácio-MS.

Solução 04 – Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório próprio

Esta alternativa consiste na realização de licitação destinada à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, observando quantitativos estimados, especificações técnicas previamente definidas e condições de execução adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução permite ampla participação de fornecedores especializados, assegura a observância dos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e eficiência, além de proporcionar maior controle administrativo sobre a execução contratual e a qualidade dos serviços prestados.

A realização de procedimento licitatório próprio também possibilita à Administração estabelecer requisitos técnicos compatíveis com suas necessidades específicas, bem como fiscalizar diretamente a execução dos serviços e os padrões de qualidade exigidos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada possibilita a execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados, materiais adequados e observando as normas sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade, garantindo qualidade, segurança e eficiência na reabilitação protética dos usuários do SUS.

Sob o aspecto econômico, a terceirização dos serviços mostra-se mais vantajosa que a implantação e manutenção de estrutura própria, evitando elevados



investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos especializados, contratação permanente de profissionais e aquisição contínua de insumos laboratoriais.

Além disso, a realização de procedimento competitivo amplia a concorrência entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Municipal.

Considerando que os serviços possuem características comuns, especificações objetivamente definidas e padrões de desempenho passíveis de comparação entre os fornecedores, verifica-se o enquadramento da contratação como serviço comum, possibilitando a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo menor valor global mostra-se adequado diante da natureza integrada dos serviços, permitindo a responsabilização de uma única empresa pela execução do objeto, simplificando a gestão contratual, fortalecendo o controle da execução e reduzindo riscos operacionais relacionados à fragmentação da prestação dos serviços.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias mediante realização de procedimento licitatório próprio.

A solução apresenta melhor relação entre custo e benefício para a Administração, assegura a continuidade dos serviços de reabilitação protética ofertados à população, proporciona maior competitividade entre os fornecedores e elimina a necessidade de elevados investimentos públicos em infraestrutura e recursos humanos especializados.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor valor global, constitui a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.



VI – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PRIVADA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a forma eletrônica como regra geral para a realização das licitações públicas, bem como com o art. 12, inciso VI, da referida Lei, que prevê a utilização preferencial de meios digitais nos procedimentos administrativos, visando ampliar a transparência, a eficiência, a competitividade e o controle dos atos praticados pela Administração Pública.

Para a condução do certame, o Município de Anastácio-MS utilizará a plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, sistema privado amplamente utilizado por órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional para operacionalização de licitações eletrônicas.

A legislação vigente não exige que a Administração possua sistema eletrônico próprio para realização de licitações, tampouco restringe a utilização de plataformas disponibilizadas por terceiros. Exige-se, contudo, que o ambiente eletrônico adotado assegure o cumprimento dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, isonomia, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

A plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC atende integralmente a tais requisitos, proporcionando:

- ampla divulgação dos procedimentos licitatórios;
- acesso irrestrito aos fornecedores interessados em participar do certame;
- realização de sessões públicas em ambiente eletrônico seguro;
- registro integral das propostas, lances, recursos e demais atos processuais;
- rastreabilidade completa das ações praticadas pelos participantes e agentes públicos;
- segurança das informações e integridade dos dados processados.



Ressalta-se que o Município de Anastácio-MS utiliza como sistema oficial de gestão administrativa o software MEGASOFT, que contempla módulos integrados de compras, licitações, contratos e gestão administrativa.

A plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC possui integração sistêmica com o software MEGASOFT, permitindo a importação e exportação de informações relacionadas ao procedimento licitatório, incluindo cadastro do processo, propostas, lances, atas, adjudicação, homologação, contratos e demais documentos necessários à gestão da contratação.

A integração entre os sistemas proporciona ganhos relevantes de eficiência administrativa, reduzindo retrabalho operacional, minimizando riscos de inconsistências cadastrais, padronizando informações, fortalecendo os mecanismos de controle interno e facilitando a prestação de contas aos órgãos de fiscalização e controle externo.

Sob o aspecto econômico, a utilização da plataforma BNC integrada ao sistema MEGASOFT mostra-se significativamente mais vantajosa do que o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema próprio pela Administração Municipal, solução que demandaria investimentos elevados em infraestrutura tecnológica, equipe técnica especializada, suporte operacional e atualizações permanentes.

Além disso, a utilização da plataforma eletrônica não impõe qualquer restrição à competitividade do certame, uma vez que o credenciamento de fornecedores é aberto e acessível a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos em edital, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

Dessa forma, a utilização da Bolsa Nacional de Compras – BNC, integrada ao sistema de gestão MEGASOFT, constitui solução técnica, operacional, econômica e juridicamente adequada para a realização do Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, assegurando observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, ampliação da competitividade, transparência dos atos administrativos e atendimento ao interesse público.

VII- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada exclusivamente



para subsidiar a presente fase de planejamento e avaliação da viabilidade da contratação pretendida.

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar antecede a fase de pesquisa formal de preços, a estimativa inicial foi obtida com base nos valores atualmente praticados pelo Município na execução do mesmo objeto, constantes do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, oriundo da Adesão nº 005/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2024, instrumento utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da demanda de confecção de próteses dentárias.

A utilização dos valores constantes do contrato atualmente vigente mostra-se adequada nesta etapa preliminar, por se tratar de objeto idêntico ao pretendido, executado em período recente e destinado ao atendimento da mesma necessidade administrativa.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimativa	Valor Total Estimativa
01	9223	PRÓTESE DENTARIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR COM DENTES ACRÍLICOS, PALATO TRANSPARENTE, RESINA INCOLOR E ROSA, CARACTERIZADAS COM VEIAS, LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL, POLIMENTO NO TORNO.	UN	300	R\$ 293,69	R\$ 88.107,00
02	9224	PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR, COM GRAMPO, CONFECCIONADOS EM METAL CROMO COBALTO, DENTES ACRÍLICOS, RESINA CARACTERIZADA, LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL, POLIMENTO EM TORNO.	UN	300	R\$ 440,54	R\$ 132.162,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 220.269,00

Para fins de demonstração da viabilidade econômica da contratação, adota-se como referência preliminar o valor unitário atualmente praticado pelo Município por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, decorrente da Adesão nº 005/2024, vinculada



ao Processo Administrativo nº 047/2024, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 220.269,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Ressalta-se que o referido valor foi utilizado exclusivamente como parâmetro inicial para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de contratação vigente destinada ao atendimento da mesma necessidade administrativa ora analisada.

Entretanto, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o valor estimado definitivo da contratação será apurado em fase posterior, mediante realização de pesquisa de preços formal e atualizada, contemplando fontes de consulta admitidas pela legislação aplicável, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, para fins exclusivamente preliminares de planejamento, a presente contratação apresenta valor estimado de **R\$ 220.269,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais)**, sujeito à revisão após a conclusão da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado da contratação.

VIII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabilitação protética, mediante a confecção de Próteses Dentárias Totais e Próteses Dentárias Parciais Removíveis, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das ações de reabilitação oral desenvolvidas pelo Município, promovendo a recuperação funcional, estética e social dos pacientes que apresentam perdas dentárias parciais ou totais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, alimentação, comunicação, autoestima e inclusão social dos usuários da rede pública de saúde.

A solução contempla a execução integral dos serviços laboratoriais necessários à fabricação das próteses dentárias, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, suporte técnico, transporte dos



materiais e trabalhos confeccionados, realização das provas necessárias, ajustes, correções, acabamento e entrega final das próteses aos pacientes, observando as especificações técnicas definidas pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento clínico.

Os atendimentos serão realizados de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, mediante fluxo operacional previamente estabelecido para garantir a adequada execução dos tratamentos protéticos.

A primeira etapa do atendimento compreenderá a avaliação clínica e a moldagem inicial dos pacientes, atividades que permanecerão sob responsabilidade dos profissionais da rede municipal de saúde. Após essa fase, os moldes, registros e demais informações técnicas serão encaminhados à empresa contratada para realização dos procedimentos laboratoriais necessários à confecção das próteses.

As etapas subsequentes, compreendendo registro oclusal, provas, ajustes técnicos, adequações necessárias e entrega final das próteses, serão executadas pela contratada em conjunto com a equipe municipal, observando o cronograma de atendimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e as necessidades específicas de cada paciente.

A solução inclui ainda a responsabilidade da contratada pelo recolhimento dos moldes, modelos e demais materiais junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEM, bem como pela devolução dos trabalhos concluídos ao mesmo local, garantindo adequada logística de transporte, acondicionamento, identificação individual dos pacientes e integridade dos materiais durante todas as etapas da execução.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura técnica compatível com a complexidade dos serviços, observando as normas sanitárias, de biossegurança e os requisitos técnicos aplicáveis aos laboratórios de prótese dentária, garantindo a qualidade dos materiais empregados, a precisão dos trabalhos executados e a segurança dos usuários atendidos.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre as próteses confeccionadas e serviços executados, responsabilizando-se pelos ajustes, reparos, correções ou substituições que se fizerem necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou falhas na execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Municipal ou para os pacientes beneficiários.



A solução foi estruturada de forma a contemplar todas as etapas necessárias para a adequada reabilitação protética dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo desde o suporte às fases clínicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a confecção laboratorial das próteses, os procedimentos de prova e ajustes, a logística de transporte dos materiais e trabalhos, até a entrega final aos pacientes e a garantia dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação da solução pretendida mostra-se suficiente, adequada e economicamente vantajosa para atender à necessidade pública identificada, permitindo ao Município assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal, ampliar o acesso da população aos tratamentos de reabilitação oral e promover atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação, visando verificar a possibilidade de ampliação da competitividade sem prejuízo à eficiência administrativa e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, abrangendo Próteses Dentárias Totais e Próteses Dentárias Parciais Removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Anastácio-MS.

Embora os serviços possam ser classificados em tipos distintos de próteses, verifica-se que ambos possuem natureza semelhante, são executados mediante utilização da mesma estrutura física, dos mesmos equipamentos laboratoriais, dos mesmos materiais básicos, da mesma logística operacional e da mesma equipe técnica especializada.

Além disso, os serviços serão executados de forma integrada, observando fluxo único de atendimento dos pacientes, envolvendo coleta de moldes, transporte dos materiais, confecção laboratorial, realização de provas, ajustes e entrega das próteses



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:22.....
RUBRICA:.....S.

concluídas, atividades que demandam coordenação operacional uniforme e acompanhamento contínuo por parte da Administração.

A eventual divisão do objeto por itens ou a contratação de fornecedores distintos para execução das próteses totais e das próteses parciais poderia gerar dificuldades de gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, fragmentação da responsabilidade técnica pelos serviços prestados, riscos de incompatibilidade operacional e maior complexidade no acompanhamento da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar maior ganho de escala, otimização dos custos operacionais, redução de despesas logísticas e ampliação da competitividade entre os fornecedores do segmento, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Destaca-se ainda que o mercado especializado de laboratórios de prótese dentária normalmente atua de forma integrada na fabricação dos diversos tipos de próteses odontológicas, não havendo justificativa técnica que recomende a segregação do objeto em contratações independentes.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma conjunta, mediante adjudicação por menor valor global, assegurando maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, padronização da execução dos serviços e melhor atendimento ao interesse público.

Assim, considerando as características da solução pretendida, a integração operacional dos serviços, a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, resta justificada a não adoção do parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X- MATRIZ DE RISCO – FASE DE PLANEJAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a presente Matriz de Riscos referente à fase de planejamento da contratação, com a finalidade de identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, permitindo a adoção prévia de medidas preventivas e mitigadoras.

fn



A análise dos riscos foi realizada considerando as características do objeto, as informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o histórico de execução contratual existente e as exigências necessárias para a adequada prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Dimensionamento inadequado dos quantitativos da contratação	Média	Alto	Utilização de dados históricos da contratação anterior, análise da demanda atual apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento das necessidades identificadas pelas equipes de Saúde Bucal.
Pesquisa de preços com valores incompatíveis com a realidade de mercado	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços utilizando múltiplas fontes admitidas pela legislação, observando os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.
Definição insuficiente ou inadequada das especificações do objeto	Baixa	Alto	Elaboração do ETP e do Termo de Referência com participação da área demandante e profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços.
Restrição indevida da competitividade em razão de exigências excessivas	Baixa	Alto	Definição de requisitos estritamente necessários à execução do objeto, observando os princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade.

m



Existência de número reduzido de fornecedores aptos a participar da licitação	Média	Médio	Realização de levantamento de mercado prévio e adoção do Pregão Eletrônico para ampliar a participação de fornecedores de diferentes localidades.
Descontinuidade dos serviços em razão do encerramento do contrato vigente antes da conclusão do novo certame	Média	Alto	Antecipação do planejamento da contratação e adoção tempestiva das providências necessárias para conclusão da licitação antes do término da vigência contratual atual.
Subestimação da demanda reprimida de pacientes que necessitam de próteses dentárias	Média	Médio	Consideração dos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, histórico de atendimentos e projeção de crescimento da demanda assistencial.
Falhas na definição dos critérios de habilitação técnica	Baixa	Médio	Estabelecimento de exigências compatíveis com a complexidade do objeto e observância da legislação aplicável aos laboratórios de prótese dentária.
Impugnações ou questionamentos ao edital decorrentes de falhas no planejamento	Baixa	Médio	Revisão técnica e jurídica dos documentos preparatórios, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e entendimentos dos órgãos de controle.
Estimativa financeira insuficiente para atendimento da demanda durante a	Baixa	Alto	Compatibilização dos quantitativos estimados com a disponibilidade



vigência contratual			orçamentária e realização de pesquisa de preços atualizada para composição do orçamento estimado da contratação.
---------------------	--	--	--

ANÁLISE CONCLUSIVA DA MATRIZ DE RISCOS

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são inerentes ao processo de planejamento da contratação e apresentam níveis de exposição compatíveis com a natureza do objeto pretendido.

Os riscos classificados como **altos** concentram-se principalmente nas etapas relacionadas ao dimensionamento dos quantitativos, à formação do preço estimado da contratação e à necessidade de garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados à população. Todavia, todos possuem medidas preventivas e mecanismos de controle capazes de reduzir significativamente sua probabilidade de ocorrência e seus impactos.

Os riscos classificados como **médios** estão relacionados principalmente à definição das especificações do objeto, à participação de fornecedores, à estimativa da demanda e aos aspectos orçamentários, podendo ser adequadamente administrados mediante o acompanhamento contínuo do processo de contratação e a observância das boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, os riscos classificados como **baixos** apresentam reduzida probabilidade de ocorrência e impactos limitados, não representando ameaça significativa à viabilidade da contratação.

Diante da análise efetuada, conclui-se que os riscos identificados encontram-se adequadamente mapeados e possuem medidas mitigadoras suficientes para seu gerenciamento, não havendo impedimentos técnicos, operacionais, financeiros ou administrativos que inviabilizem o prosseguimento da contratação pretendida.

Assim, a presente contratação mostra-se viável sob a ótica do gerenciamento de riscos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

JK



XI- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar a continuidade, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de reabilitação protética ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio-MS, por meio da confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que apresentam perdas dentárias parciais ou totais e que necessitam de tratamento especializado para recuperação de suas funções orais.

A perda dentária constitui importante problema de saúde pública, ocasionando impactos diretos na capacidade mastigatória, na fala, na estética facial, na nutrição, na autoestima e na qualidade de vida dos indivíduos. Em muitos casos, a ausência de reabilitação protética adequada compromete não apenas a saúde bucal, mas também aspectos sociais, psicológicos e funcionais dos pacientes, contribuindo para situações de vulnerabilidade social e redução do bem-estar geral da população.

Nesse contexto, a contratação pretendida busca garantir o acesso contínuo e adequado aos serviços de reabilitação oral, possibilitando que os usuários do SUS atendidos pela rede municipal recebam tratamento especializado de forma planejada, organizada e compatível com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, fortalecendo as ações desenvolvidas pelo Município na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

Sob a perspectiva assistencial, espera-se ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, reduzindo o tempo de espera dos pacientes cadastrados e diminuindo a demanda reprimida atualmente existente para tratamentos protéticos. A ampliação dos quantitativos previstos para a presente contratação decorre justamente da identificação de demanda crescente por esse tipo de serviço, evidenciando a necessidade de fortalecimento da oferta de reabilitação protética no âmbito municipal.

A contratação também contribuirá para a recuperação das funções mastigatórias e fonéticas dos pacientes beneficiados, proporcionando melhores condições de alimentação, comunicação e convívio social. A adequada reabilitação oral possui reflexos positivos na saúde geral dos indivíduos, favorecendo hábitos alimentares mais saudáveis, redução de problemas nutricionais e melhoria das condições de saúde física e emocional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 23
RUBRICA: 6

Sob o aspecto social, os resultados pretendidos ultrapassam os benefícios estritamente clínicos, alcançando ganhos relacionados à autoestima, à inclusão social e à dignidade dos usuários atendidos. A reposição dos elementos dentários perdidos contribui significativamente para a reinserção social dos pacientes, reduzindo constrangimentos decorrentes da perda dentária e promovendo melhoria da autoconfiança nas relações pessoais, familiares e profissionais.

Do ponto de vista administrativo e operacional, a contratação permitirá que o Município mantenha a prestação dos serviços especializados sem a necessidade de elevados investimentos na implantação e manutenção de laboratório próprio de prótese dentária, evitando despesas com aquisição de equipamentos específicos, adequações estruturais, contratação permanente de profissionais especializados e aquisição contínua de insumos laboratoriais.

A solução adotada possibilita ainda maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela estrutura técnica necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, insumos, mão de obra especializada, logística de transporte e demais recursos indispensáveis ao atendimento da demanda municipal.

Sob a ótica da economicidade, espera-se obter contratação mais vantajosa por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, permitindo que a Administração selecione proposta capaz de atender integralmente às necessidades identificadas com observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, pretende-se garantir maior previsibilidade e controle da execução contratual, assegurando que os serviços sejam prestados de forma contínua, padronizada e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade, resultando em próteses dentárias com qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança para os usuários beneficiados.

Dessa forma, a contratação pretendida busca alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal especializada, à redução da demanda reprimida, à melhoria da qualidade de vida da população atendida, ao fortalecimento das políticas públicas de saúde, à otimização dos



recursos públicos e à garantia da continuidade dos serviços de reabilitação protética ofertados pelo Município de Anastácio-MS.

XII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caberá ao Gestor e aos Fiscais do Contrato, designados nos termos do Decreto Municipal nº 080, de 20 de fevereiro de 2026, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da contratação referente à prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e a adequada prestação dos serviços de reabilitação protética.

A fiscalização deverá verificar, de forma contínua e sistemática, o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, especialmente quanto aos prazos de execução dos serviços, qualidade das próteses confeccionadas, observância das especificações técnicas, cumprimento do cronograma de atendimento dos pacientes e atendimento das exigências sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade.

Deverá ser acompanhado o fluxo operacional estabelecido entre o Centro de Especialidades Médicas – CEM e a empresa contratada, incluindo o recebimento dos moldes e registros clínicos, a retirada e devolução dos trabalhos laboratoriais, a identificação individual dos pacientes, o acondicionamento adequado dos materiais e a entrega das próteses concluídas dentro dos prazos previstos.

A fiscalização também deverá verificar se os serviços estão sendo executados por profissionais habilitados e sob responsabilidade técnica regularmente constituída, observando as normas de biossegurança, as exigências dos órgãos competentes e os padrões técnicos aplicáveis aos laboratórios de prótese dentária.

Será responsabilidade da equipe de fiscalização acompanhar a realização das etapas previstas para o atendimento dos pacientes, incluindo provas, ajustes e entrega das próteses, certificando-se de que os serviços prestados atendam aos requisitos de qualidade, funcionalidade, conforto e segurança necessários à adequada reabilitação oral dos usuários.



Deverá ainda ser observado o cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e próteses fornecidas, cabendo à contratada realizar os ajustes, reparos, correções ou substituições eventualmente necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou falhas de execução, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

Eventuais não conformidades identificadas durante a execução contratual, tais como atrasos na entrega dos trabalhos, falhas técnicas nas próteses confeccionadas, descumprimento de obrigações contratuais, problemas relacionados à qualidade dos materiais empregados ou quaisquer outras irregularidades, deverão ser formalmente registradas pela fiscalização e comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

No que se refere à estrutura administrativa necessária para acompanhamento da contratação, não se verifica a necessidade de criação de novos setores, aquisição de equipamentos ou ampliação de pessoal, uma vez que o Município dispõe de estrutura técnica e administrativa compatível, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, do Centro de Especialidades Médicas – CEM e das equipes de Saúde Bucal responsáveis pelo atendimento dos pacientes e acompanhamento dos serviços.

Como providência complementar, recomenda-se a realização de reunião inicial entre a Administração Municipal, a empresa contratada e os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com a finalidade de alinhar os procedimentos operacionais, definir fluxos de comunicação, estabelecer cronogramas de retirada e entrega dos trabalhos e esclarecer as responsabilidades de cada parte durante a execução contratual.

Recomenda-se, ainda, a manutenção de registros formais dos encaminhamentos realizados, dos serviços executados, das entregas efetuadas, das eventuais correções promovidas e dos atendimentos realizados aos pacientes, fortalecendo os mecanismos de controle da execução contratual, a rastreabilidade dos procedimentos e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

As providências ora estabelecidas visam assegurar a correta execução da contratação, a qualidade dos serviços prestados, a continuidade das ações de reabilitação protética desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a observância dos princípios



da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que possuem relação com o objeto pretendido e que, embora distintas, contribuem para o alcance dos resultados almejados pela Administração. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da realização de outra contratação para que os resultados pretendidos possam ser alcançados.

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das características da solução proposta, verifica-se que a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias possui relação com as atividades desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal da rede municipal, especialmente no que se refere à identificação dos pacientes, avaliação clínica, realização das moldagens iniciais, acompanhamento dos tratamentos e encaminhamento dos usuários para reabilitação protética.

Entretanto, tais atividades já integram a rotina administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, sendo executadas por profissionais e estruturas atualmente disponíveis no Município, não demandando a celebração de novas contratações específicas para viabilizar a execução do objeto ora pretendido.

Verifica-se, ainda, que o Município dispõe do Centro de Especialidades Médicas – CEM e das equipes técnicas responsáveis pelo atendimento odontológico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estruturas estas suficientes para o encaminhamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reabilitação protética a serem executados pela futura contratada.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes cuja realização constitua condição necessária para a viabilidade da presente contratação, uma vez que a Administração já dispõe dos recursos humanos, estrutura física e organização



administrativa necessários para o adequado gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

Quanto às contratações correlatas, identificam-se apenas as atividades permanentes de assistência odontológica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais possuem caráter complementar e institucional, não configurando dependência contratual para a execução do objeto.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida possui viabilidade autônoma e independente, não estando condicionada à realização prévia ou concomitante de outras contratações administrativas para o alcance dos resultados pretendidos.

XIV- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto e dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação, observando-se os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental que orientam as contratações públicas.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Anastácio-MS. Embora a atividade não seja considerada potencialmente causadora de impactos ambientais significativos quando comparada a atividades industriais de maior porte, sua execução envolve a utilização de materiais odontológicos, insumos laboratoriais, energia elétrica, água, embalagens e processos produtivos que podem gerar resíduos e demandam observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços destacam-se a geração de resíduos provenientes de gesso odontológico, resinas acrílicas, ligas metálicas, materiais de moldagem, embalagens, recipientes utilizados no acondicionamento dos trabalhos, além de resíduos comuns e resíduos oriundos dos procedimentos laboratoriais necessários à fabricação das próteses dentárias.



Também devem ser considerados os impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica utilizada nos equipamentos laboratoriais, ao consumo de água durante os processos de limpeza e manipulação dos materiais, bem como à emissão de poluentes decorrentes do transporte dos moldes, modelos e próteses entre o Centro de Especialidades Médicas – CEM e as instalações da empresa contratada.

Diante dessas características, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança vigente, promovendo o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, desde sua segregação até sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas aplicáveis aos estabelecimentos laboratoriais e aos serviços relacionados à área da saúde.

Como critério de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá adotar práticas que favoreçam a redução da geração de resíduos, a utilização racional dos materiais empregados na confecção das próteses e o aproveitamento eficiente dos insumos laboratoriais, buscando minimizar desperdícios sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Os resíduos eventualmente gerados deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como as normas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicáveis.

A contratada deverá, sempre que possível e tecnicamente viável, utilizar materiais de qualidade comprovada, regularmente fabricados e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à área odontológica, contribuindo para a durabilidade das próteses confeccionadas e reduzindo a necessidade de refações, substituições prematuras e descarte desnecessário de materiais.

Sob a ótica da sustentabilidade econômica, a contratação busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da seleção de empresa especializada capaz de fornecer serviços de qualidade, reduzindo perdas decorrentes de retrabalho, correções frequentes, baixa durabilidade das próteses ou falhas na execução dos serviços.

A durabilidade, funcionalidade e qualidade das próteses confeccionadas constituem importante fator de sustentabilidade, uma vez que próteses adequadamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:.....

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

produzidas tendem a apresentar maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições precoces e, conseqüentemente, o consumo de novos materiais e recursos públicos.

Como critério de sustentabilidade operacional, a contratada deverá organizar suas rotinas logísticas de forma eficiente, buscando otimizar os deslocamentos necessários para retirada e entrega dos trabalhos junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEM, reduzindo, sempre que possível, deslocamentos desnecessários e o consumo de combustíveis, sem prejuízo ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos serviços.

A empresa contratada deverá ainda adotar boas práticas de gestão voltadas à utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, bem como promover condições adequadas de armazenamento dos materiais e insumos utilizados nos processos produtivos, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios.

Destaca-se, ainda, que a solução escolhida apresenta benefício ambiental indireto ao evitar que o Município realize investimentos para implantação e manutenção de laboratório próprio de prótese dentária, o que demandaria aquisição de equipamentos adicionais, ampliação de consumo energético, utilização contínua de insumos e geração direta de resíduos decorrentes da atividade laboratorial.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e plenamente controláveis mediante a adoção das medidas de mitigação e boas práticas acima descritas. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos mostram-se compatíveis com a natureza do objeto, tecnicamente viáveis, economicamente razoáveis e suficientes para promover a execução contratual em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos e para a proteção do meio ambiente.

XV- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização dos estudos técnicos necessários, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas ao atendimento da demanda de reabilitação protética da Secretaria Municipal de Saúde do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:34.....
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Município de Anastácio-MS mostra-se necessária, adequada, viável e plenamente compatível com o interesse público.

Os estudos realizados permitiram identificar a existência de demanda continua e crescente por serviços de reabilitação oral no âmbito da rede municipal de saúde, evidenciada pelos atendimentos já realizados, pelo histórico da contratação vigente, pela demanda reprimida existente e pelas informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 211/COMPRAS/2026/DAF, de 13 de maio de 2026.

Verificou-se que a solução pretendida atende de forma satisfatória às necessidades da Administração e da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, possibilitando a continuidade da oferta dos serviços de reabilitação protética, a ampliação da capacidade de atendimento, a redução do tempo de espera dos pacientes e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede pública municipal de saúde.

A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente quando comparada à implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria pelo Município, hipótese que demandaria investimentos significativamente superiores em equipamentos, instalações físicas, recursos humanos especializados e manutenção permanente.

Os levantamentos realizados evidenciaram a existência de mercado apto a atender à demanda municipal, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo, observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A avaliação dos riscos inerentes à contratação demonstrou que os eventos identificados possuem medidas mitigadoras adequadas e plenamente executáveis, não representando impedimento à contratação pretendida. Da mesma forma, a análise dos aspectos ambientais e de sustentabilidade evidenciou que os impactos decorrentes da execução do objeto são de baixa magnitude e passíveis de adequado gerenciamento mediante observância das normas ambientais, sanitárias e das boas práticas aplicáveis ao setor.

Verificou-se ainda que a contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, aos objetivos das políticas públicas de




saúde bucal, ao planejamento administrativo municipal e às diretrizes de eficiência e racionalização dos recursos públicos estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e capaz de atender de forma eficiente ao interesse público, recomendando-se a continuidade dos procedimentos necessários à elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e instauração do competente procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por fim, conclui-se que a presente contratação reúne os elementos técnicos, administrativos, econômicos e legais necessários à sua implementação, apresentando-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de reabilitação protética ofertados pelo Município de Anastácio-MS, assegurando melhores condições de saúde, dignidade e qualidade de vida à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Anastácio-MS, 15 de maio de 2026.

Elaboração:


Tamires Silva de Moraes
Coordenadora de Licitações e Contratos

Aprovação:


João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com / licitacao@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

ANEXO I

- **TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024;**
- **CONTRATO Nº 025/2024;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Administração
Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS CEP 79210-000

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 163

Rúbrica: u

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 37

RUBRICA: o

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.307/0001-11, situada na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79210-000, no Município de Anastácio/MS, representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Aparecido da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 528.297.741-91, domiciliado a Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Município de Anastácio – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SÉRGIO HIROSHI YAMADA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.027.381/0001-28, estabelecida na Rua Monte Líbano, 36, Centro, CEP 79.200-000, representada pelo **Senhor Sérgio Hiroshi Yamada**, RG 177.537 SSP/MS e CPF 273.350.031-72 com domicílio e residência na Rua Cassimiro Brum, n. 1243, Bairro Alto, CEP 79.000-000, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas nos art(s) art. 57, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 025/2024, referente à aquisição de próteses dentárias para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme Processo Administrativo nº 047/2024 – Adesão nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 08 (oito) meses, a contar de seu vencimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e evitando prejuízos ao atendimento da população.

Item	Quant.	Descrição do produto	Unit.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200,0	Prótese Dentária Total – Prótese Dentária superior ou inferior com dentes acrílicos, palato transparente, resina incolor e rosa, caracterizados com veias, líquido termopolimerizável, polimento no tomo.	Unid.	293,69	58.738,00
02	200,0	Prótese Dentária Parcial – Prótese Dentária Parcial – Removível com grampo, superior ou inferior, confeccionados em metal cromo cobalto, dentes acrílicos, resina caracterizada, líquido termopolimerizável, polimento em tomo.	Unid.	440,54	88.108,00
VALOR TOTAL				R\$ 146.846,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO**

Secretaria Municipal de Administração
Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS CEP 79210-000

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 164

Rúbrica: 112

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 164

RUBRICA: 112

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação contratual, o valor correspondente ao novo período será de R\$ 146.846,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais), somados ao contrato e o termo aditivo 02 de prorrogação, elevando o valor total da contratação para R\$ 433.692,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anastácio/MS, 18 de novembro de 2025.

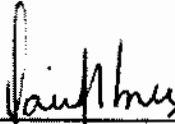


MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante



SÉRGIO HIROSHI YAMADA-ME
Sérgio Hiroshi Yamada
Contratada

Testemunhas:



Marcia Alves de Albres Gonçalves
Matricula 2081401



Andréia Aparecida Clemente Dallaqua
Matricula 1318

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 29
RUBRICA: u

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS

Contratada: SÉRGIO HIROSHI YAMADA-ME, CNPJ nº 02.027.381/0001-28

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 025/2024, referente à aquisição de próteses dentárias para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme Processo Administrativo nº 047/2024 – Adesão nº 05/2024.

PRAZO: O contrato fica prorrogado por 08 (oito) meses, com vigência até 24 de julho de 2026, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

VALOR: Com a prorrogação contratual, o valor correspondente ao novo período será de R\$ 146.846,00 (cento e quarenta seis mil oitocentos e quarenta e seis reais), somados ao contrato e o termo aditivo 02 de prorrogação, elevando o valor total da contratação para R\$ 433.692,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais).

REGÊNCIA: O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES:

Contratante: MANOEL APARECIDO DA SILVA – Prefeito Municipal

Contratada: SÉRGIO HIROSHI YAMADA – Representante legal da empresa

DATA DA ASSINATURA: Anastácio/MS, 18 de novembro de 2025



ANNA LARISSA DA SILVA
Assinado de forma digital por ANNA LARISSA DA SILVA
SALDANHA;043
49885102

Assinado de forma digital por ANNA LARISSA DA SILVA
SALDANHA;043
Data: 2025.11.27 08:51:38 -0400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3640/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 10
RUBRICA: *[assinatura]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ADESÃO 05/2024

CONTRATO N.º 025/2024

Aquisição de Prótese dentária para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a quantidade e especificações contidas neste termo.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Anastácio-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.307/0001-11, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nildo Alves de Albres, RG n.º 000.130.241 SSP/MS, CPF n.º 050.553.538-64 e a Empresa SÉRGIO HIROSHI YAMADA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.027.381/0001-28, estabelecida na Rua Monte Líbano, 36, Centro, CEP 79.000-000, telefone: (67) 99238-6723, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Sérgio Hiroshi Yamada, RG 177.537 SSP/MS e CPF 273.350.031-72 com domicílio e residência na Rua Cassimiro Brum, n. 1243, Bairro Alto, CEP 79.000-000, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 272/2023;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a aquisição de Prótese dentária para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas anexos, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os itens contratados bem como seus valores constam na planilha abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/cabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

Item	Quant.	Descrição do produto	Unit.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200,0	Prótese Dentária Total – Prótese Dentária superior ou inferior com dentes acrílicos, palato transparente, resina incolore e rosa, caracterizados com veias, líquido termopolimerizável, polimento no torno.	Unid.	280,00	56.000,00
02	200,0	Prótese Dentária Parcial – Prótese Dentária Parcial – Removível com grampo, superior ou inferior, confeccionados em metal cromo cobalto, dentes acrílicos, resina caracterizada, líquido termopolimerizável, polimento em torno.	Unid.	420,00	84.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 140.000,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

4.3 Se a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

maná



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 4
RUBRICA: 5

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO, DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A entrega deverá ser feita **conforme previsto no edital**, em **07 (sete) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00, na Rua João Leite Ribeiro, Centro, nº 754, Anastácio-MS**, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, conforme subcláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços a qual originou o presente contrato, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

5.1.1 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 02 (dois) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

5.2 - O pagamento será feito conforme previsto no edital.

5.2.1 - As despesas correrão por conta da(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo:

02 – Fundo Municipal de Saúde

16 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0083 – Programa Saúde Para Todos

2143 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código Geral – 02.16.10.0301.0083.2143.3.3.90.32.00 - Ficha – 767




Valor total: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

5.3 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.4 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 88/2018, do TCE-MS.

5.5 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado no período.

5.6 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os itens oferecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.


mauri





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/cabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 11
RUBRICA: 30

5.7 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.8 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.9 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.6 do edital, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.10 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução nº88 de 03 de outubro de 2018 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.11 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

5.12 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

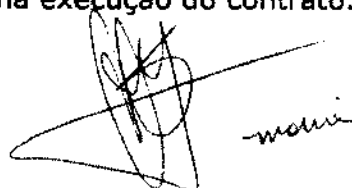
6.1. Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.


maria







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3246-3540/cabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 04

RUBRICA: 6

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

a) Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente

b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 88/2018;

c) Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.

a) Demais obrigações constantes no edital de Pregão Eletrônico Nº 32/2023e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Anastácio - MS.

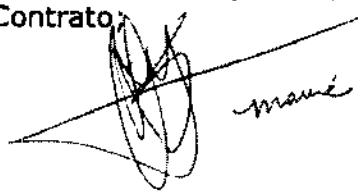
8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.5. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial n.º 43/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato.


maurice







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 15

RUBRICA: 2

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com os termos do presente instrumento e/ou do Edital (e anexos).

9.4. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 onde caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor delegado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;









ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 764 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/cabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 04
RUBRICA: 5

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

J) Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - MS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 43/2023;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n.º 272/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Anastácio - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 17
RUBRICA:

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 3 (três) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Anastácio-MS, 24 de abril de 2024.

Nildo Alves de Albres
CONTRATANTE

SÉRGIO HIROSHI YAMADA-ME
Sérgio Hiroshi Yamada
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcia Alves de Albres Gonçalves
Matricula 2081401

Andréia Aparecida Clemente Dallaqua
Matricula 1318